



**LEI N° 2.234/2006.**

**De 27 de Dezembro de 2006.**

**"DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO,**

Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O perímetro urbano do Município fica delimitado por esta lei, nos seguintes termos:

"Começa na confluência da SP-250/164 Rodovia José de Almeida Rosa, com o córrego do Campo Grande, seguindo pelo eixo da referida estrada no sentido de quem vai para o Município de Sarapuí até encontrar um filete de água na divisa das propriedades do Sr. Massao Ito e Sr. Pedro Antonio Proença; deflete à direita e segue pelo filete de água até o Rio Turvo; deflete à direita, sentido a montante do Rio Turvo até um espigão entre as propriedades dos Srs. Manoel Francisco Diniz; João Alexandre e Oswaldo Gomes da Silva; deflete à esquerda e segue até o ponto mais alto do espigão divisor; deflete à direita e segue por cerca da divisa das propriedades dos Srs. João Alexandre e Bruno Deni Sales, até a Estrada Vicinal Zacarias Antunes de Proença; deflete à esquerda e segue pela da citada Estrada até o entroncamento com a estrada secundária que atravessa a propriedade do Sr. Benedito Manoel Gomes; deflete à direita e segue pela estrada secundária até a PLS - 010; deflete à esquerda e segue por esta estrada sentido o bairro Morro Grande até a divisa das propriedades dos Srs. José Ferreira e Hideaki Kokabu; deflete à direita e segue a divisa por cerca até o Rio Turvo; deflete à esquerda e segue sentido a montante até a ponte existente na Rodovia Francisco José Ayub, SP-264; deflete à direita e segue pela citada Rodovia até o córrego da Fazenda da Amizade; deflete à esquerda e segue pelo citado córrego dividindo com as propriedades dos Srs. Sergio Okamura e Aparecida Almeida, até encontrar uma cerca nas divisas das propriedades do Sr. Sergio Okamura e herdeiros do Sr. Juraci Castanho Nunes; deflete à esquerda e segue até a estrada secundária que liga a antiga SP-264 com a Rodovia José de Carvalho SP-250; deflete à direita e segue pela citada



estrada até a Rodovia José de Carvalho; cruza a Rodovia acima até encontrar a cerca de divisa de propriedade do Sr. João Luiz de Moraes e Amadeu de Carvalho, desce por esta até encontrar o Ribeirão do Pilar; deflete à esquerda e sobe a sua montante até encontrar a divisa das propriedades dos Srs. Luiz Xisto de Jesus e Marciano de Jesus segue por esta divisa até encontrar uma Rua Projetada; segue pela citada Rua até encontrar a estrada do Bairro do Sossego, deflete a direita e segue pela referida estrada sentido Bairro Centro, até encontrar um mata-burro que divide a propriedade do Sr. Wilson José Vieira com o Sr. Orlando Aparecido Steinhopf, debute à esquerda e sobe por cerca e algumas arvores conhecidas por aroeiras dividindo com as referidas propriedades até chegar no final desta cerca que faz canto com a propriedade do Sr. Wilson José Vieira, deste ponto segue em linha reta acompanhando uma cerca divisória da propriedade do Sr. Wilson José Vieira, até encontrar a propriedade do Sr. Vanderlei Jose Vieira, deflete a esquerda e segue por cerca até encontrar a divisa da propriedade do Sr. Fabio Donizete Paula, deflete a direita e segue por cerca e um valo dividindo com as propriedades dos Srs. Fabio Donizete Paulo, Benedito Gomes Rodrigues e Vanderlei José Vieira até encontrar um córrego sem denominação, desce pelo referido córrego até o final da propriedade do Sr. João Ferreira de Carvalho, deflete a esquerda e segue por cerca até encontrar a Estrada Vicinal José Valdemar Mazzer, antiga PLS 020, deflete a esquerda e segue sentido Centro Bairro do Ribeirão até encontrar a cerca do lado direito da estrada que divide as propriedades dos Srs. Agostinho Nunes Correia e José Gomes Ferreira, deflete a direita e desce por cerca até encontrar o córrego dos Lemes; ultrapassa o referido córrego e segue por cerca dividindo com as propriedades do Sr. José Antunes Correia com herdeiros do Sr. Juventino Gomes Ferreira; deflete à direita e sobe por cerca até encontrar a Rodovia Nestor Fogaça - SP-264; deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida rodovia até encontrar o entroncamento da Avenida Santos Dumont; deflete à direita e segue por cerca dividindo com as propriedades dos Srs. João Marcos de Carvalho e Sadao Ariga, até encontrar o Córrego do Campo Grande; desce a sua jusante até encontrar a confluência do córrego do campo grande com a SP 250/164 Rodovia José de Almeida Rosa, onde teve início esta descrição".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA**

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 654/85, a Lei nº 988/90 e a Lei nº 1.621/00, bem como as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de dezembro de 2006.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
**-Pref. Municipal-**

**MARCELO ALBINO CARVALHO**  
**Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários**

**NERY URIAS PROENÇA**  
**Assessor de Neg. Jurídicos**

**RUBENS REIS GONÇALVES JÚNIOR**  
**Secretário de Urbanismo e Des. Econômico**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**Amauri de Góes**  
**Chefe/Neg./Jurídicos**